



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 05 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE PARCERIA VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IPIRANGA DO NORTE – CDL, ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORLEI JOSE GRASELI, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal para discussão e deliberação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipiranga do Norte- CDL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 07.504.341/0001-43, visando custear despesas com a realização do evento da 10ª Expoipiranga Rodeio Show.

Art. 2º - A transferência de recursos de que trata o artigo anterior fica condicionada ao prévio credenciamento e a habilitação plena da entidade junto ao município e a celebração de termo de parceria nos moldes da lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a ser pago em parcela única, obrigatoriamente depositados em conta específica do favorecido.

§ 1º. O valor do repasse referido no *caput* deste artigo será destinado à promoção de espetáculos públicos, aos shows e à complementação da estrutura física do local.

Art. 4º - Para dar cobertura às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente aprovado por intermédio da Lei Orçamentária Anual – loa nº 767/2021.



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

07 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

002 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO

23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

691 – PROMOÇÃO COMERCIAL

0015 – IPIRANGA DESENVOLVIDA, RUMO AO CRESCIMENTO

1036 – Apoio para a Realização de Feiras, Rodeios e Exposições

Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 2.500.000000 – Recursos Não vinculados de Impostos R\$ 60.000,00

Art. 5º - Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 6º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta lei submeter-se-á à fiscalização do órgão concedente mediante apresentação de prestação de contas no prazo estabelecido no termo de parceria nos termos da lei Federal 13.019/2014 e a nesta lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de trabalho.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 05 de maio de 2022.

ORLEI JOSÉ GRASELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 010/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo e que nesta oportunidade temos a satisfação de remeter a essa Casa Legislativa, para que seja apreciado e votado pelos Nobres integrantes desse Poder, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros mediante celebração de Termo de Parceria com a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipiranga do Norte- CDL** e abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências, a **Câmara de Dirigentes Lojistas de Ipiranga do Norte- CDL** é uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos com a finalidade cooperar com as autoridades, associações de classes e entidades afins, em tudo que seja do interesse direto ou indireto do comércio e da comunidade consumidora de Ipiranga do Norte.

No que tange a abertura do crédito adicional suplementar visa ampliar o valor da dotação orçamentária já prevista no orçamento vigente, ou seja, aumentando o valor de R\$ 120.000,00 já aprovado na LOA para R\$ 180.000,00 a fim de custear despesas destinadas à promoção de espetáculos públicos, aos shows e à complementação da estrutura física do local do evento.

Nesse viés, consideramos que a **10ª EXPOIPIRANGA**, fomentara o comércio local uma vez que um evento deste porte tem o poder de impactar diretamente inúmeros segmentos entre eles, às áreas de hotelaria, alimentação, vestuário entre outras, ganharão destaques.

Ademais o município aposta ainda no aquecimento do comércio proveniente das comercializações que deverão surgir no local do evento haja vista que será disponibilizado um espaço exclusivo para o comércio local, possibilitando a exposição, vendas e a realização de novos negócios no município, portanto, a realização de um evento desta magnitude é imprescindível e necessário a cooperação do Poder



Prefeitura Municipal de
Ipiranga do Norte
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 07.209.245/0001-72

Público.

Por derradeiro, trata-se de um compromisso social que tanto o Poder Executivo, quanto os membros dessa Casa Legislativa tem com a população de Ipiranga do Norte, a qual após os dois anos de pandemia, terão oportunidade de participar da festa e viver momentos de alegria, descontração e entretenimento.

São estas Senhor Presidente, Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo. Continuamos à inteira disposição desse Legislativo Municipal, para quaisquer outros esclarecimentos ou justificativas que Vossas Excelências julgarem necessário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso,
aos 05 de maio de 2022.

Orlei José Grasseli

Prefeito Municipal